

Lei nº 175/1993

Data: 08 de Junho de 1.993

Súmula: Dispõe sobre a isenção de alvará

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar a cobrança da taxa de Licença para localização de Estabelecimento (Alvará), da Empresa Poleowacz, Ind. E Com. De Óleos Vegetais e Derivados Ltda, estabelecida no Distrito de Novo Eldorado, neste Município.

§ Único – A isenção de que trata o caput deste artigo, refere-se ao exercício de 1993.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 08 de junho de 1993.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva
Prefeito Municipal